

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM  
EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2022**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, nos Decretos nº 5.773/2006 e nº 7.824/2012, nas Portarias Normativas nº 40/2007-MEC, nº 391/2002-MEC, nº 18/2012-MEC, nas Resoluções CNE/CBE nº 1/2002, CONSUNI nº 20/2013 e CONSUNI nº 21/2013 e em consonância com o curso de Apoio à formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC – torna público o Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos(as) para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências da Natureza, oferecidos por esta Universidade.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo destina-se a candidatas(as) para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências da Natureza, na modalidade presencial em regime de alternância, visando o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o curso ministrado no Câmpus Goiás, conforme as normas dispostas no Edital.

**1.2** Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização do Processo Seletivo, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame e ao Centro de Gestão Acadêmica da UFG, a matrícula dos(as) aprovados(as).

**1.3** Integram o Edital os anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

<b>Anexo</b>	<b>Título</b>
I	Cronograma
II	Declaração de composição de núcleo familiar
III	Declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal
IV	Declaração de desempregado(a)
V	Instruções para matrícula

**1.4** O Processo Seletivo utilizará as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos de 2009 a 2021.

**1.5** As vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo destina-se prioritariamente:

**1.5.1** aos(às) professores(as) que atuam no segundo segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio nas escolas do campo localizadas em áreas rurais;

**1.5.2** às pessoas que atuam em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes;

**1.5.3** àqueles(as) que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles(as) que são concluintes do Ensino Médio e que pretendam atuar na Educação do Campo.

**1.6** São consideradas Escola do Campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto nº 7.352, artigo 1º, §1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010.

**1.7** O Curso de Licenciatura em Educação do Campo será presencial em Regime de Alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com duração de 4 (quatro) anos.

**1.7.1** O Tempo Universidade será desenvolvido com aulas presenciais nas dependências da Universidade Federal de Goiás, no Câmpus Goiás.

**1.7.1.1** As aulas presenciais do Tempo Universidade serão realizadas exclusivamente no período noturno, observando a dinâmica das etapas curriculares.

**1.7.2** O Tempo Comunidade será realizado nas comunidades de origem da moradia dos(as) estudantes desse curso, em escolas localizadas nas regiões de abrangência dos municípios de origem dos(as) estudantes, em espaços rurais específicos, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos(as) professores(as) formadores(as).

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DO USO DO NOME SOCIAL, DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

### **2.1 Da inscrição**

**2.1.1** A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a), ou seu procurador legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no Portal do(a) Candidato(a).

**2.1.2.1** Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Esqueceu a senha?”.

**2.1.3** O(A) candidato(a), antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de informações pessoais, no Portal do(a) Candidato(a), e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital.

**2.1.3.1** A imagem deve ter o fundo branco, mostrar o rosto descoberto e os ombros do(a) candidato(a). Não será aceita fotografia em que o(a) candidato(a) esteja usando acessórios como chapéu, óculos de sol e qualquer outro item que dificulte sua identificação. A imagem deve ser no formato .jpg ou .jpeg e ter no máximo 5 MB de tamanho.

**2.1.4** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 12h (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

**c)** informar o ano de realização do Enem, que poderá ser de 2009 a 2021. A confirmação será realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, considerando o ano de realização do Enem indicado pelo(a) candidato(a);

**d)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Centro de Seleção da UFG, da solicitação de inscrição no curso, com seus respectivos dados.

**2.1.5** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.1.6** O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará inscrito somente naquela cuja data de inscrição for mais recente. As outras serão desconsideradas.

**2.1.7** Encerrado o período de inscrição, não será possível alterar o ano do Enem informado no ato da inscrição.

**2.1.7.1** Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado pelo(a) candidato(a) e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua nota final calculada.

**2.1.8** Encerrado o período das inscrições, o(a) candidato(a) poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos, sendo possível fazer alterações até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), com exceção do nome, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e das informações relativas à Área Profissional. Em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.9** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Centro de Seleção da UFG excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma correta e completa ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.10** Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional, extemporânea, por e-mail, via postal, por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida no Edital.

## **2.2 Da opção pelo uso do nome social**

**2.2.1** De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão. Para isso, a candidato ou o candidato deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão de Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail cs@ufg.br, observado o prazo de que trata o subitem 2.1.8.

**2.2.2** O Centro de Seleção da UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.2.3** As publicações referentes à candidata travesti ou ao(a) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

## **2.3 Da documentação de renda para desempate**

**2.3.1** Em atendimento à Lei 13.184, de 04 de novembro de 2015, ao final do Processo Seletivo, caso haja empate em número de pontos, será aplicado como critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as).

**2.3.2** O(A) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado(a) do Processo Seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos.

**2.3.3** Para fazer jus ao direito, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

- a) Declaração de composição de núcleo familiar (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- b) Comprovantes de renda referentes aos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avôs(ós), primos(as), conhecidos(as), etc, que morem na mesma residência).

**2.3.3.1** A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição, durante o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.3.4** Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.3.3, os seguintes documentos:

### **2.3.4.1 Trabalhadores(as) Assalariados(as)**

- a) Declaração de composição de núcleo familiar (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- b) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022);
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- f) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS;
- g) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições (dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022);
- h) No caso de servidores(as) públicos(as) submetidos(as) a regimes estatutários serão exigidos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

### **2.3.4.2 Atividade Rural**

- a) Declaração de composição de núcleo familiar (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2021;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

- e) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Notas fiscais de vendas.

#### **2.3.4.3 Aposentados e Pensionistas**

- a) Declaração de composição de núcleo familiar (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – fevereiro de 2022);
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022).

#### **2.3.4.4 Autônomos e Profissionais Liberais**

- a) Declaração de composição de núcleo familiar (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (fevereiro de 2022), compatíveis com a renda declarada;
- e) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022);
- f) Declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal (Anexo III) devidamente preenchida e assinada.

#### **2.3.4.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- a) Declaração de composição de núcleo familiar (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022);
- d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022).

#### **2.3.4.6 Desempregado(a)**

- a) Declaração de composição de núcleo familiar (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- b) Declaração de desempregado(a) (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;
- c) Rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada.

**2.3.5** A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

**2.3.6** A relação dos(as) candidato(as) que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate será publicada juntamente com a homologação das inscrições na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.3.7** A relação dos(as) candidato(as) que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate na última colocação será publicada juntamente com a homologação das inscrições na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

### **2.4 Da homologação da inscrição**

**2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) Candidato(a).

**2.4.1.1** Compete ao(à) candidato(a) acompanhar no Portal do(a) Candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.4.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.4.3** As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção da UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**2.4.3.1** Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado no ato inscrição e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição homologada.

**2.4.4** O(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará inscrito somente naquela cuja data de inscrição for mais recente. As outras serão desconsideradas.

**2.4.5** As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a categoria de ingresso e a data de nascimento, informados no cadastro de informações pessoal.

**2.4.6** Caso a inscrição não seja homologada, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso, conforme orientações disponíveis, no Portal do(a) Candidato(a), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>, para obter mais informações.

**2.4.7** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção da UFG, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas no Edital, o(a) candidato(a) terá a inscrição assegurada.

**2.4.8** A homologação da inscrição assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito deste Edital, estando a sua Matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares previstos.

**2.4.9** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**3.1** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base nos resultados obtidos nas provas do Enem, de acordo com o ano especificado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas e a nota mínima nas provas do Enem, conforme Quadros 2 e 3.

**Quadro 2**

<b>GRUPO</b>	<b>CN</b>	<b>CH</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>R</b>
GRUPO 6	1,0	3,0	2,5	1,0	2,5

CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação.

**Quadro 3**

<b>PROVAS DO ENEM</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L)	0,01
Matemática e suas Tecnologias (M)	0,01
Redação (R)	0,01

**3.2** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

**3.3** Em caso de notas iguais, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

f) maior idade.

**3.4** Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do Enem, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do Enem.

**3.5** O Resultado Preliminar com as notas parciais do Enem e com a respectiva média calculada, observados os pesos do Quadro 2 e as notas mínimas do Quadro 3, será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**3.5.1** O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**3.6** O Resultado Final do Processo Seletivo e a convocação dos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada serão publicados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

## **4. DOS RESULTADOS/ATOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA**

**4.1** Os resultados/atos serão divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.2** Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:

- a) publicação do Edital e Anexos;
- b) publicação das inscrições homologadas (preliminar e final);
- c) resultado da documentação resultado da documentação de renda como critério de desempate (preliminar e final);
- d) publicação das notas do Enem (preliminar e final);
- e) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

**4.3** Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas, por curso.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- b) resultado preliminar do envio dos documentos de renda para fins de critério de desempate;
- c) relação preliminar das notas do Enem;
- d) resultado preliminar do Processo Seletivo.

**5.2** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.

**5.3** Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado(a);
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível no Portal do(a) Candidato(a), conforme instruções contidas na página;
- c) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**5.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 5.3, ou enviados por e-mail ou via postal.

**5.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

**5.6** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**5.7** Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao(à) interessado(a), no Portal do(a) Candidato(a), pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo(a) candidato(a), nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

**5.8** Fica também assegurado ao(à) candidato(a) cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção da UFG, pessoalmente, munido(a)

do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador(a), devidamente munido(a) de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida.

**5.8.1** O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os(as) candidatos(as) que interpuseram recurso online.

**5.8.2** O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até 10 (dez) dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao(à) interessado(a) na sede do Centro de Seleção da UFG ou por e-mail.

---

## **6. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA**

---

**6.1** A publicação da relação de candidatos(as) aprovados(as) para a matrícula do Processo Seletivo para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo 2022 será realizada no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-la(s).

**6.2** A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**6.3** Após a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, caso haja vagas remanescentes, oriundas de matrículas não efetivadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e ou desistência de candidatos(as) matriculados(as), a UFG realizará convocação dos(as) candidatos(as) em 2ª e 3ª Chamadas, respectivamente, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**6.4** As instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) estão descritas no Anexo V do Edital.

**6.5** A UFG reserva-se o direito de alterar o formato do processo de Matrícula em face das condições sanitárias e perfil epidemiológico da Covid-19 ou qualquer outra condição similar.

---

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**7.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

**7.2** A inscrição do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.3** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

**7.4** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG, conforme a Regional do curso de aprovação, e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula.

**7.5** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificada em momento posterior à Matrícula, poderá levar a anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

**7.6** As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

**7.7** A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no referido Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

**7.8** O Centro de Seleção da UFG divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**7.9** O(a) candidato(a) aprovado(a) que não atender ao disposto no Edital perderá o direito à vaga no curso pleiteado.

**7.10** Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFG, após realizar Matrícula, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica (CGA) da Regional Goiás: <cga.goias@ufg.br>.

**7.10.1** Os documentos dos(as) estudantes que solicitarem desistência de curso ficarão à disposição dos(as) estudantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de Matrícula , definido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Posteriormente, os documentos serão eliminados.

**7.11** A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

**7.12** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores(as), funcionários(as) técnico-administrativos(as) e alunos(as) da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**7.13** Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do Edital, ou de qualquer norma ou comunicados posteriores regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

**7.14** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Centro de Seleção da UFG e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA/UFG).

**7.15** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pelo Centro de Seleção da UFG ou por instância competente.

Goiânia, 23 de março de 2022.

**Profa. Angelita Pereira de Lima**  
Reitora da UFG